



ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV
COMITÊ DE INVESTIMENTOS

DATA: 06/03/2023

LOCAL: Reunião via Microsoft Teams

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:00hs

HORÁRIO DE TÉRMINO: 11:00hs

PARTICIPANTES: Membros do Comitê de Investimentos da GOIASPREV (Portaria nº 583/2022 - GAB/GOIASPREV):

1. Gilvan Cândido da Silva
2. Marcos Medeiros da Silva
3. Adriana Jesus Silva Batista

CONVIDADOS:

Caixa Econômica Federal:

Gabriela Birk - Gerente de Clientes e Negócios I

Carlos Augusto de Oliveira Júnior - Gerente Geral de Rede

Alexandre Sousa Gonçalves - Gerente de Carteira PJ

PAUTA:

1. Investimentos em Títulos Públicos Federais de longo prazo - Custódia

DESENVOLVIMENTO:

1. A senhora Gabriela Birk, iniciou apresentação dos serviços de "Custódia Qualificada" de títulos públicos oferecidos pela Caixa Econômica Federal, conforme aprovação de instâncias internas de governança da instituição financeira, no qual o cliente poderá ter a isenção do serviços prestados de acordo com os seguintes parâmetros:

O RPPS tenha volume de investimento de R\$ 150 milhões a R\$ 1 bilhão, sendo saldo no mínimo de 50% ou R\$ 150 milhões, o que for maior, do volume investido em fundos aplicados em Fundos de Investimento de administração CAIXA.

2. Pontuou ainda que o serviço de custódia oferecido não contempla negociação e/ou compra de ativos, que ficam a critério e cargo do cliente.

3. O senhor Carlos Augusto, acrescentou que os procedimentos de cotação para compra de Títulos Públicos poderão ser verificados com a Tesouraria da CAIXA.

4. Na oportunidade o senhor Alexandre frisou que devido o Serviço de Custódia Qualificada ser objeto de contrato específico, conforme instrui a Resolução CVM 32, de 19 de maio de 2021:

Art. 10. A prestação de serviço de custódia de valores mobiliários deve ser objeto de contrato específico, celebrado entre o investidor ou o emissor, conforme o caso, e o custodiante ..."

Considerando a natureza do ente e o fato de estar subordinado à Lei de licitações (Lei 14.133/2021), a contratação deverá ser efetuada mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação devidamente fundamentada pela área jurídica da entidade e de acordo com os critérios estabelecidos na referida Lei. Esclarecemos que o Edital de Licitação ou o processo de dispensa de licitação será encaminhado para verificação e autorização pela área jurídica da Caixa.

5. Por fim a senhora Gabriela Birk esclareceu que além das tarifas pagas para a Caixa pela prestação do serviço de custódia, são cobradas tarifas pelas Centrais Depositárias (SELIC, CETIP, B3), cujos valores variam conforme características dos ativos e do valor custodiado, sendo:

Os custos do SELIC contemplados na instrução normativa BCB 113/2021 ([INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 113, DE 11 DE JUNHO DE 2021 - INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 113, DE 11 DE JUNHO DE 2021 - DOU - Imprensa Nacional](#)).

Os custos referentes à CETIP (B3) são contemplados no Manual de Preços da B3 ([Tabela 2022.pdf \(b3.com.br\)](#)).

Os custos referentes à B3 estão contemplados na Tabela de Serviços de Custódia da B3 ([Tarifas de serviços de custódia | B3](#)).

6. Após apresentação desenvolvida pela Caixa, o senhor Gilvan,

na condição de Presidente do Comitê de Investimentos, agradeceu aos participantes e convidados da Caixa, encerrando a videoconferência, passando às deliberações.

DELIBERAÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

O Comitê de Investimentos deliberou pelo encaminhamento das propostas de contratação dos serviços de custódia, assim que recebidas das instituições financeiras Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil S. A, à Assessoria Estratégica, da Goiás Previdência - GOIASPREV, para fins de avaliação da conformidade legal e definição da modalidade de contratação.

Não havendo mais nada a deliberar, a reunião foi dada por encerrada.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA JESUS SILVA BATISTA, Assessor (a)**, em 24/04/2023, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MEDEIROS DA SILVA, Gerente**, em 02/05/2023, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN CANDIDO DA SILVA, Presidente**, em 02/05/2023, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46758286** e o código CRC **F1C181DD**.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Nº 586, 5º ANDAR - Bairro SETOR
PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3201-7800.



Referência: Processo
nº 202311129001669



SEI 46758286